



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 872/2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 872, de 11 de outubro de 2011, que “*cria o Diário Oficial do Município de Carambeí*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - A confecção e a impressão do Diário Oficial do Município, deverá ser feita exclusivamente pelo próprio Poder Executivo.

“Art. 4º - O Diário Oficial terá as seguintes características:

- I – circulação diária; (NR)*
- II – numeração sequencial e ininterrupta;*
- III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;*
- IV – forma impressa e eletrônica.*

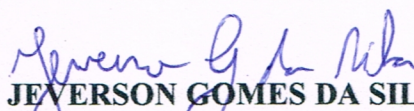
§ 1º - O Diário Oficial impresso será disponibilizado diário e gratuitamente: (NR)

- I – a quaisquer cidadãos na sede da Prefeitura Municipal;*
- II – às Secretarias Municipais e entes da administração indireta;*
- III – à Câmara Municipal de Carambeí”.*

§ 2º - A disponibilização de cópia impressa do Diário Oficial será realizada imediatamente após a solicitação do cidadão, pelo órgão da Administração Pública, tanto do Poder Executivo como Legislativo, exclusivamente mediante impressão do arquivo disponibilizado na forma eletrônica do Diário Oficial;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Março de 2013.


JEVERSON GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 0041/2013
Em 15 / 01 / 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 872/2011.

Chinato
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 872, de 11 de outubro de 2011, que "cria o *Diário Oficial do Município de Carambeí*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Diário Oficial terá as seguintes características:

- I – circulação diária; (NR)**
- II – numeração sequencial e ininterrupta;**
- III - seções específicas para os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;**
- IV – forma impressa e eletrônica.**

§ 1º - O Diário Oficial impresso será disponibilizado diário e gratuitamente: (NR)

- I – a quaisquer cidadãos na sede da Prefeitura Municipal;**
- II – às Secretarias Municipais e entes da administração indireta;**
- III – à Câmara Municipal de Carambeí".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 15 de janeiro de 2013.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 05 de março de 2013

OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 12 de março de 2013

Rua das Águas Marinhas, 450, Centro, Carambeí, Paraná CEP.: 84145-000

Fone/Fax: (42) 3915-1031 gabinete@carambei.pr.gov.br www.carambei.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 872/2011.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 872/2011”.

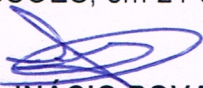
Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que o objetivo da mesma visa “estabelecer ao Diário Oficial do Município maior transparência e agilidade à publicação dos atos administrativos e legislativos do Município de Carambeí”.

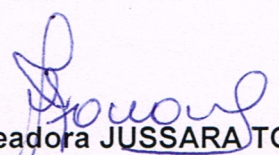
Ademais, cumpre destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso XVI delibera sobre a organização de serviços da Prefeitura.

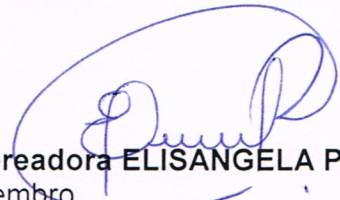
No entanto, visando realizar economia financeira ao Município e ser dispensável a forma impressa, que seria um retrocesso, eis que a forma digital é a adaptação à realidade, sem falar nos fatores ambientais envolvidos, esta Comissão apresenta em anexo, uma EMENDA ADITIVA que, aprovada, deixará o Projeto de Lei epigrafado em condições de ser submetido à deliberação pelo Soberano Plenário.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 003/2012, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de fevereiro de 2.013.


Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2013

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 1º da ao Projeto de Lei epigrafado, com a seguinte redação:

“Art. 2º – A confecção e a impressão do Diário Oficial do Município deverá ser feita exclusivamente pelo próprio Poder Executivo.

Art. 4º - ...

§ 2º - A disponibilização de cópia impressa do Diário Oficial será realizada imediatamente após a solicitação do cidadão, pelo órgão da Administração Pública, tanto do Poder Executivo como legislativo, exclusivamente mediante impressão do arquivo disponibilizado na forma eletrônica do Diário Oficial;”

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de fevereiro de 2.013.

Vereador **INACIO POVAZ FILHO**
Presidente

Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro

Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 013/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2013 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 872/2011

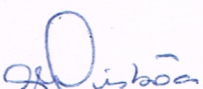
Proponente: Executivo Municipal

O Projeto de Lei nº 004/2013, de origem do Poder Executivo Municipal, o qual solicita à Câmara Municipal a apreciação de um Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 872/2011, o Projeto prevê a alteração do Diário Oficial do Município de circulação diária e não semanal como adotado atualmente.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha à Secretaria desta Casa de Leis em 15 de janeiro de 2015 e corretamente lido pelo Secretário da mesa na primeira sessão do ano de 2013, dia 19 de fevereiro, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 20 de fevereiro de 2013.


GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119